



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Na publicação havida no dia 24/06/2020, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, página 60 coluna 3, leia-se como se segue e não como constou:

PARECER CONJUNTO Nº 386/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 396/2019.

De autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, o presente projeto de lei autoriza os serviços de zeladoria pelas Subprefeituras e pela Prefeitura de São Paulo, em loteamentos irregulares localizados no Município de São Paulo e dá outras providências.

Segundo o autor, a proposta visa permitir ações da Subprefeitura em áreas de loteamentos irregulares e, assim, garantir qualidade de vida aos habitantes que vivem nessas áreas e que necessitam de serviços básicos para garantir que as pessoas possam viver com o mínimo de dignidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

A qualidade de vida das pessoas não depende apenas das grandes obras, que demandam altos investimentos, os serviços de zeladoria urbana, tais como: capinação, limpeza, pintura de guia, varrição, poda de árvore, limpeza de córrego, limpeza de galeria, alinhamento de poço de visita, trocas de tampas de bueiro, tapa buraco, contenções e demais ações de zeladoria, também são cruciais para o bem estar da população, principalmente nas regiões periféricas tão carentes de infraestrutura.

Convém salientar que a proposta coaduna com o Plano Diretor Estratégico, em especial na realização de serviços de zeladoria e manutenção necessários para a redução de risco, incluindo, entre outras ações, o manejo adequado dos diversos tipos de resíduos, desobstrução dos sistemas de drenagem, limpeza e desassoreamento de córrego, disposto na seção que trata das ações prioritárias em áreas de risco.

Diante do exposto, e considerando meritória a proposta ora analisada, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação.

A Comissão de Administração Pública, considerando que a matéria contribui para a gestão democrática da cidade, consigna voto favorável ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 17/06/2020

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

JOSÉ POLICE NETO

SOUZA SANTOS

TONINHO PAIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALFREDINHO
AURÉLIO NOMURA
DANIEL ANNENBERG
FERNANDO HOLIDAY
GILSON BARRETO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ADRIANA RAMALHO
ANTONIO DONATO
ISAC FELIX
RICARDO TEIXEIRA
RICARDO NUNES
RODRIGO GOULART
SONINHA FRANCINE – CONTRÁRIO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2020, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.